



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**Institucional - Eventos e Solenidades - Internos - 0010283-18.2021.6.21.8000**

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 0782104.

## **1. OBJETO**

Contratação da Palestra On-Line "Felicidade & Era do Propósito", com o consultor e palestrante Gustavo Nunes Pereira, desenvolvida exclusivamente para o TRE-RS, como parte da programação da Semana do Servidor, sob a coordenação da Seção de Desenvolvimento Organizacional - SEDES.

## **2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1 NECESSIDADE DA CAPACITAÇÃO**

Historicamente, a "Semana do Servidor" traz uma oportunidade de promoção de ações que abordem temas afetos à Instituição e aos servidores deste Regional. Desta forma, neste ano, alinhados com a nova gestão deste TRE, bem como com a reestruturação da SGP, propomos uma atividade que possa contribuir para reflexões sobre novos modelos de trabalho e seus significados para a nossa comunidade laboral. Ainda, entendemos que tal ação contribuirá para sensibilizar o quadro funcional a participar da nova pesquisa de clima organizacional e engajamento, que trará subsídios às mudanças institucionais.

### **2.2 COMPETÊNCIAS ABORDADAS NA PALESTRA**

Comunicação, Inteligência Emocional, Relacionamento Interpessoal, autocuidado.

### **2.3 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

Perspectiva "Pessoas e Aprendizagem", com relação aos objetivos estratégicos "Otimizar a Gestão de Pessoas" e "Fortalecer o Engajamento de Pessoas".

### **2.4 PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO**

A presente capacitação corresponde ao eixo temático Gestão – Administração e atende às orientações contidas na Resolução TRE-RS n. 242/2013 – Política de Educação e Desenvolvimento - PED, bem como no Plano de Contratações 2021 sob o ID SGP\_12206.

## **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

### **3.1 FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A palestra será ofertada para os servidores do TRE-RS, bem como será aberta para o público externo, com carga horária de 1:30, conforme proposta (processo 0009291-57.2021.6.21.8000 - doc. SEI n. 0765985).

3.1.1 A ação será realizada no formato virtual (on line, ao vivo), através da plataforma StreamYard, com transmissão pelo canal da SGP TRE-RS no YouTube, e ficará gravada para visualização posterior.

3.1.2 A data da palestra será dia 27 de outubro de 2021, às 14 horas.

3.1.3 Se necessário, as datas e horários para a realização do evento poderão ser alterados para melhor atender à finalidade da contratação, desde que de comum acordo entre as partes.

3.1.4 A palestra será ministrada pelo consultor e palestrante Gustavo Nunes Pereira.

3.1.5 Caberá à CONTRATADA o fornecimento do material didático necessário para a execução da capacitação, se houver.

3.1.6 Preço da contratação: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

### **3.2 OBJETIVOS DO EVENTO**

3.2.1 Discorrer sobre felicidade e trabalho;

3.2.2 Propor momento de reflexão sobre propósito no trabalho.

### **3.3 CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

Esta contratação tem por finalidade oferecer aos participantes da Semana do Servidor uma oportunidade para refletir a respeito do sentido do trabalho, seu propósito, desafios e possibilidades.

### **3.4 QUALIFICAÇÃO DO PALESTRANTE**

Gustavo Nunes Pereira é facilitador de grupos, consultor e palestrante, palhaço, especialista em gestão de pessoas, inteligência competitiva e psicologia positiva. Tem especialização em Gestão Estratégica e Inteligência Competitiva: PUCRS. A experiência e as referências profissionais do palestrante podem ser comprovadas pelo currículo (doc. SEI n. 0782046) e pelos atestados de capacidade técnica juntados a este processo (doc. SEI n. 0783349). Portanto, a qualificação e experiência do palestrante atendem aos requisitos exigidos para alcançar os objetivos do evento proposto para a Semana do Servidor.

### **3.5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto.

3.5.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

### **3.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.6.1 Executar o objeto da contratação de acordo com as estipulações deste Termo de Referência, bem como com a proposta apresentada (doc. SEI n. 0765985).

3.6.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.6.3 Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes na execução do objeto, incluindo a remuneração dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços e quaisquer verbas incidentes sobre esta.

3.6.4 Planejar, elaborar e revisar o material didático sob sua responsabilidade, se houver, adequando-o à estrutura determinada pelo CONTRATANTE.

3.6.5 Cumprir os prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE no cronograma da palestra, inclusive quanto à pontualidade e duração da capacitação a ser ministrada.

## **4. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1.1 A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Desenvolvimento Organizacional - SEDES, preferencialmente por meio eletrônico.

4.1.2 O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 48 horas, contadas da comprovação do recebimento do documento.

4.1.3 Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

4.1.4 A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

4.1.5 Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

## 4.2 RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

4.2.1 Realizado o evento, a CONTRATADA emitirá documento fiscal no valor correspondente.

4.2.2 Atestada a execução do objeto, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

4.2.3 O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do atesto emitido no documento fiscal, ou de até 10 (dez) dias úteis, caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/1993.

4.2.4 Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

## 4.3 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O acompanhamento da execução da contratação será efetuado pela Seção de Desenvolvimento Organizacional - SEDES, que, dentre outras atividades, registrará eventuais falhas, manterá comunicação com a CONTRATADA, verificará o cumprimento dos horários e acompanhará a frequência dos participantes, nos termos da Resolução TRE-RS n. 242/2013.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

### 5.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

5.1.1 A definição do objeto levou em conta sua natureza *in company*, customizado de acordo com a demanda deste Tribunal Regional Eleitoral. Os fundamentos utilizados para a escolha do palestrante foram a notoriedade do profissional, bem como seu currículo acadêmico (SEI 0782046), fatores que também contribuíram para a inviabilidade de competição, de acordo com o que prevê o inciso II do artigo 25 da Lei 8666/93. A expertise do palestrante está em sintonia com os objetivos da programação da Semana do Servidor do TRE-RS. Determinante, ainda, a inquestionável reputação ético-profissional, demonstrada através dos documentos constantes no SEI 0783349, o que, igualmente, amparou sua singularidade.

### 5.2 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.2.1 Conforme prevê a IN DG N. 25/2020, art. 11, parágrafo único - nas hipóteses de contratação previstas no artigo 25, inciso II, da Lei 8666/93 - para fins de justificativa do preço foi acostado o documento 0784558, o qual apresenta valores praticados pelo proponente em relação a outros contratante. Em análise ao referido documento, observa-se:

- a) **NF 2021/14**, no valor de R\$ 8.000,00, para uma carga horária de 1h.30min. e um número de 800 participantes (ver página 6 do doc. 0784558)
- b) **NF 2021/62**, no valor de R\$ 6.500,00, para uma carga horária de 2h e 40 participantes.
- c) **NF 2021/69**, no valor de R\$ 5.200,00, para 2h de carga horária e 40 participantes.
- d) Também foram apresentadas Notas Fiscais emitidas no ano de 2019 (**NF 2019/58** e **NF 2019/61**), referentes à contratação de palestras com duração de 2h, para 200 e 400 pessoas, respectivamente, e valores similares aos acima informados.

Desta forma, pode-se constatar que o valor **R\$ 4.500,00** apresentado na proposta 0765985, para uma palestra de 1:30, **sem limite de participantes** (podendo alcançar todo o TRE-RS) está consoante com o praticado pelo proponente em relação a outros contratantes.

Convém informar, ainda, que o preço da capacitação está dentro dos parâmetros de mercado, considerando outras contratações realizadas por esse Tribunal, tais como os processos SEI 0002840-16.2021.6.21.8000 (doc. SEI n. 0630562) e 0007086-55.2021.6.21.8000 (doc. SEI n. 0751159).

### 5.3 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para a contratação, foram verificadas e juntadas as certidões de prova de regularidade da CONTRATADA perante a Justiça do Trabalho, a Fazenda Nacional e ao FGTS (doc. SEI n. 0782100).

## 5.4 SANÇÕES

**5.4.1** No caso de inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, a contratada fica sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, assegurada a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, bem como das multas dispostas a seguir:

**5.4.2** Até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, de acordo com a seguinte graduação:

Suspender, ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, 15% sobre o valor da  
os serviços contratuais por dia ou por turno contratação.

Deixar de executar as etapas da capacitação no prazo acordado por motivo de 10% sobre o valor de cada turma  
sua responsabilidade com atraso

Deixar de fornecer material didático (se for o caso) 10% do valor da contratação

Deixar de cumprir prazos estabelecidos neste Termo de Referência 0,5% sobre o valor da  
contratação por dia de atraso

Descumprir qualquer outro item deste Termo de Referência não elencado nesta  
relação, por ocorrência. 5% sobre o valor da contratação

**5.4.3.** 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**5.4.4.** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.

**5.4.5.** As penalidades previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento/cumprimento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao TRE-RS e/ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na inexecução parcial ou total dos serviços objeto da contratação.

## 6. EQUIPE DE GESTÃO

São indicados para a Equipe de Gestão do contrato:

Gestor do Contrato: Maria Leonor Bica Moutinho, Técnica Judiciária;

Suplente: Clener Moreira Nunes, Técnico Judiciário.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2021.

**Clener Moreira Nunes,**  
**Chefe Substituto da Seção de Desenvolvimento Organizacional.**



Documento assinado eletronicamente por **Clener Moreira Nunes, Chefe de Seção Substituto**, em 11/10/2021, às 18:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0782104** e o código CRC **A0816FD0**.

